PROJETO DE LEI Nº 148/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de desfibriladores em todas ambulâncias que ofertem serviços no Município de Salvador e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º- Torna obrigatória a instalação de equipamentos desfibriladores em todas as ambulâncias no Município de Salvador, para que possa ser utilizada pela equipe de saúde que oferte atendimento aos enfermos nas aludidas unidades de saúde.

Art. 2º- A fiscalização das exigências normativas acima descritas ficarão adstritas ao órgão municipal competente para a fiscalização da regularidade administrativa e legal das instituições responsáveis pela titularidade e uso das ambulâncias, ficando, inclusive, a cargo do citado órgão, a competência de materializar os procedimentos de fiscalização e as consequentes regras de autuação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do presente Projeto é preservar o direito constitucional à vida, regra inalienável que deve ser ofertada a qualquer cidadão, e, por conseguinte, possa ser maximizada a chance de tratamento do enfermo que venha a ser atendido pela citada unidade de saúde.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2014.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala de Sessões, 13 de março de 2013.
DAVID RIOS